



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000186

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

(art. 72, da Lei nº 14.133/2021)

O Departamento de Licitações e Contratos do Município de Capela/SE, por meio da Assessora Técnica, Sra. **Clarissa Prata Nascimento**, devidamente designada pelo Gestor Municipal, apresenta a presente **justificativa para contratação direta da empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.826.588/0001-16, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5I, Bairro Clima Bom, na cidade de Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. **Manuel Veras Cavalcante Neto**, CPF nº 0XX.774.19X-47;

A contratação tem por objeto a **aquisição de material pedagógico (livros didáticos)** voltado às atividades do **Programa de Aprendizagem em Tempo Integral (PATI)**, implementado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, ampliando o tempo e a qualidade da permanência dos alunos na escola. O fornecimento desses livros é fundamental para o pleno funcionamento do programa, que visa desenvolver habilidades cognitivas, socioemocionais e culturais, fortalecendo o vínculo dos estudantes com o ambiente escolar;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A presente contratação está respaldada no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da **inexigibilidade de licitação** nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente pela **exclusividade na comercialização do objeto** a ser contratado ou pela natureza singular do produto ou serviço;

De acordo com os princípios da Administração Pública e as diretrizes legais que regem as contratações, a inexigibilidade ocorre **não por conveniência**, mas por **impossibilidade jurídica e fática de promover competição**, uma vez que:

- O material pedagógico a ser adquirido apresenta **conteúdo exclusivo e metodologia didática própria**, adequada ao currículo aplicado no contraturno escolar do PATI;
- A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA** detém **direito de distribuição exclusiva** dos referidos livros, conforme comprovação por meio de **declaração do(s) detentor(es) dos direitos autorais**;
- A oferta do produto não se encontra disponível no mercado por outros fornecedores com as mesmas características técnicas, metodológicas e pedagógicas, o que inviabiliza qualquer processo competitivo;

Conforme o jurista **Hely Lopes Meirelles**, “a licitação é inexigível quando a competição é inviável, seja por inexistência de pluralidade de objeto ou de prestadores, seja pela singularidade da solução apresentada”;

Corroborando tal entendimento, a doutrinadora **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** esclarece:

“A diferença entre a dispensa e a inexigibilidade está na viabilidade de competição. Na inexigibilidade, a licitação é juridicamente impossível, pois só há um fornecedor apto ou um produto específico que atenda à necessidade da Administração.”

207



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000187

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

A contratação, portanto, encontra amparo na **especificidade do objeto**, na **particularidade do fornecedor**, e no **interesse público relevante e inadiável** da Administração em garantir suporte pedagógico adequado às escolas que ofertam educação em tempo integral, não sendo possível substituição ou equivalência com outros materiais genéricos;

DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO ECONÔMICA

A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA** demonstrou **notória especialização no fornecimento de material didático pedagógico**, com atuação consolidada no mercado educacional, tendo prestado serviços similares a outros municípios, com comprovada eficácia, qualidade técnica e reconhecimento institucional. Foram apresentados documentos comprobatórios, como notas fiscais, contratos anteriores e catálogos técnicos;

O valor proposto encontra-se **compatível com os preços praticados pela Administração Pública em contratações similares**, conforme demonstram cotações de preços, registros em outros municípios e documentos fiscais que atestam a razoabilidade da proposta, assegurando a **vantajosidade da contratação para o interesse público**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, **resta caracterizada a inviabilidade de competição**, nos termos do **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente possível e administrativamente recomendável a contratação direta da empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA**, considerando:

- A natureza específica e exclusiva do objeto;
- A comprovação da exclusividade de distribuição;
- A compatibilidade de preços com o mercado público;
- A especialização da empresa e sua experiência comprovada;
- A urgência e relevância pedagógica da demanda para o bom andamento das atividades do Programa de Aprendizagem em Tempo Integral (PATI).

Assim, **justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, visando garantir a continuidade e qualidade das ações educacionais da rede municipal de ensino de Capela/SE.

Capela, 09/05/2025


CLARISSA PRATA NASCIMENTO
Assessora Técnica